

ALVALADE

Junta de Freguesia

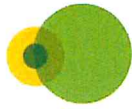
PROPOSTA N.º 328/2018

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

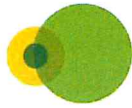
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Fundação do Gil é uma pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na avenida do Brasil, 53-D, pavilhão 13, Parque da Saúde de Lisboa, na freguesia



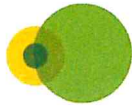
de Alvalade, com dez anos de atividade nesta freguesia, estando integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

- IV. A Fundação do Gil tem como fim contribuir para o bem-estar, a valorização pessoal e a plena integração social das crianças e dos jovens, mediante a realização, promoção, participação ou patrocínio de ações de caráter cultural, educativo, artístico, científico, social e de assistência;
- V. Esta Fundação tem como projetos sociais o projeto UMAD – Unidades Móveis de Apoio ao Domicílio onde apoia crianças com doença crónica e suas famílias, permitindo o seu regresso a casa, após o internamento hospitalar, assegurando o seu acompanhamento clínico e social e a Casa do Gil, uma unidade de prestação de cuidados pediátricos em regime de centro ocupacional de dia com valências de acolhimento temporário;
- VI. A Fundação pretende ampliar o seu projeto “Casa do Gil” que é o único Centro de Acolhimento Temporário Infantil com cuidados pós-hospitalares. Recebe crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos de idade, devidamente sinalizadas e provenientes dos hospitais, e que se encontram em risco clínico e/ou social. As crianças acolhidas na Casa do Gil exigem um acompanhamento individualizado e multidisciplinar ao nível clínico, emocional e social. Assim, a equipa técnica é composta por enfermeiros, assistentes sociais, educadores de infância, terapeutas e auxiliares diversos.
- VII. A Fundação endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio financeiro, como comparticipação para as despesas inerentes à construção de um módulo polivalente nos jardins da Casa do Gil, que irá permitir a sua abertura a toda a comunidade, bem como melhorar a sustentabilidade do projeto;
- VIII. Os custos inerentes à construção de um módulo polivalente representam um



encargo global de € 100.000,00 (c/ IVA incluído), tendo a Fundação solicitado 25% deste total à Junta de Freguesia, ou seja, € 25.000,00;

- IX. De harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 9º do RAAFA, na apreciação de todos os pedidos de apoio deve ser valorada, além do mais, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente, participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio, os quais não são mencionados.
- X. O presente pedido de apoio financeiro foi devidamente solicitado através de formulários adequados (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 143, que deu entrada nos serviços de secretaria a 25 de julho de 2016;
- XI. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) a Fundação do Gil é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio e inclusão social das crianças que se encontram em risco clínico e/ou social, (ii) o pedido de apoio em causa tem relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a concretização deste projeto levaria a uma continuidade da resposta social para as crianças que são sinalizadas para serem beneficiárias;
- XII. A Fundação beneficiou de apoios financeiros no montante de €10.000,00 em 2016;
- XIII. Feita a devida ponderação do enunciado previamente, bem como de todos os pedidos, na área da ação social, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, mostra-se adequado e proporcional que o apoio concedido se cifre em € 5.000,00 (cinco mil euros), o que corresponde a 20% do valor do pedido e a 5% do valor total do projeto;
- XIV. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;



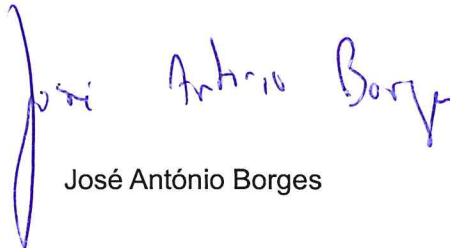
ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do CPA atual (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), informando-os de sentido provável de **deferimento parcial** da sua candidatura no âmbito do RAAFA, relativa ao pedido de *apoio financeiro* no valor de **€5.000,00 (cinco mil euros)**, para fazer face aos encargos previstos com as despesas inerentes à construção de um módulo polivalente nos jardins da Casa do Gil, cujo pagamento, sem prejuízo da obrigação prevista no n.º no n.º 1 do art. 11.º e no n.º 1 do art. 13.º RAAFA, deverá ficar condicionado à comunicação pela requerente de que, tendo reunido o remanescente da verba necessária à construção daquele equipamento, está em condições de proceder ao início dos trabalhos.

Lisboa, em 17 de setembro de 2018

O Presidente



José António Borges